**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 96/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima,120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº. RONALDO LUIZ SENGERresidente e domiciliado na Av. Planalto, 271, Centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 027.150.949-06, e do RG sob nº. 3.437.386, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Diretor/Administrador Srº (a) Mouser de Marco, residente e domiciliado na Avenida Araucária, 298, sala 209, Centro Município de Maravilha/SC, inscrito no CPF sob nº. 045.865.349-74, e do RG sob nº 20055, doravante denominada de **CONTRATADA**;

Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 04/2018, para a execução do objeto descrito no Edital de Tomada de Preços nº. 2521/2018, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO E SUPREÇÃO**

Fica aditado o valor de R$ 18.984,13 (dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos) pela adição de itens conforme termo de aditivo e supressão nº 01 assinado pela Eng. Leandra Fachini Boita.

Fica suprimido o valor de R$ 1.262,02 (um mil duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos) pela supressão de itens conforme termo de aditivo e supressão nº 01 assinado pela Eng. Leandra Fachini Boita.

Passando o valor do novo contrato para R$ 247.223,70 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e setenta centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 013/2019 de 18 de janeiro de 2019, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 16 de setembro de 2.019.

RONALDO LUIZ SENGER MOUSER DE MARCO

 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JEFERSON PERSCH LEONIR LAMB

 CPF: 034.734.559-03 CPF: 036.471.959-10

 Cesar Luis Majolo

 Assessor Jurídico

 OAB/SC 32.022